

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 201

Dispõe sobre o aumento de vencimentos de motorista e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - O vencimento de motorista passa a ser fixado em @:28.000,00 (VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), mensais, a contar de 1º de julho do corrente exercício.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de @:42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), à dotação 8 82 1 - Motorista, - para atender ao aumento.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 12 de novembro de 1964.

Mario Silveira

Mario Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa

Secretária substituta.